



Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XLIV - Nº 9482 Disponibilização: Sexta-feira, 11 de Novembro de 2022 Publicação: Segunda-feira, 14 de Novembro de 2022

Civis do Estado do Piauí (Lei Complementar nº 13, de 3 de janeiro de 1994), bem como a redação da Súmula 650 do STJ.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 11 de novembro de 2022.

Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**

Presidente do TJ/PI

Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Oliveira, Presidente**, em 11/11/2022, às 16:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **3780338** e o código CRC **0C408E86**.

1.4. Portaria (Presidência) Nº 2376/2022 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 11 de novembro de 2022

O Excelentíssimo Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**, PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO a Resolução CNJ nº 462, de 6 de junho de 2022 (3360802), que dispõe sobre a gestão de dados e estatística, cria a Rede de Pesquisas Judiciárias (RPJ) e os Grupos de Pesquisas Judiciárias (GPJ) no âmbito do Poder Judiciário e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de produção de dados fidedignos acerca do Poder Judiciário brasileiro, bem como o constante monitoramento e tratamento desses dados e a fiscalização de sua produção;

CONSIDERANDO o Decisão Nº 14853/2022 - PJPI/TJPI/SECPRE (3779468) nos autos do processo SEI nº 22.0.000060571-2;

RESOLVE:

Art. 1º INSTITUIR o Grupo de Pesquisas Judiciárias do Poder Judiciário do Piauí (GPJ-TJPI), composto pelos seguintes membros:

I - **Rodrigo Tolentino** - Juiz Auxiliar da Presidência - supervisor do GPJ-TJPI;

II - **Carlos Augusto Arantes Júnior** - Juiz Auxiliar da Corregedoria;

III - **David Pereira de Faria** - Analista Judiciário/Estatístico;

IV - **Gleydson Vilanova Viana Coelho** - Analista De Sistemas/Desenvolvimento, matrícula nº 3469;

V - **Vanessa Martins Cardoso** - Analista Judiciária, matrícula nº 3536, com experiência em Tabelas Processuais Unificadas (TPU) e parametrização;

VI - **Thalison Clóvis Ribeiro da Costa** - Analista Judiciário, matrícula nº. 28605, com formação em ciências humanas com experiência em pesquisa empírica.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 11 novembro de 2022.

Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**

Presidente do TJ/PI

Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Oliveira, Presidente**, em 11/11/2022, às 16:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **3779709** e o código CRC **B7DDF68A**.

1.5. Edital de Promoção Nº 12/2022 - PJPI/TJPI/SECPRE/PLENOADM

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 93, II, da Constituição Federal, c/c art. 81, §2º, da Lei Complementar nº 35/79, e art. 22, §2º, da Resolução nº 114/2018/TJPI, com redação dada pela Resolução nº 121/2018/TJPI,

CONSIDERANDO que o cargo vago de juiz de direito da Vara Única da Comarca de Corrente decorre de dupla remoção anterior (3ª Vara Cível de Parnaíba / 2ª Vara de Picos), e,

CONSIDERANDO, ainda, que os editais serão numerados, publicados e julgados na ordem de vacância, respeitando-se a alternância dos critérios de merecimento e antiguidade em razão da ordem sequencial, na respectiva entrância, e por modalidade de provimento,

RESOLVE:

LEVAR ao conhecimento de quem interessar possa que ficam abertas na Coordenadoria Administrativa do Pleno (PLENOADM) deste Tribunal de Justiça, pelo prazo de **10 (dez) dias úteis** (art. 10, Resolução nº 114/2018/TJPI), as **INSCRIÇÕES** para o preenchimento, pelo critério de **PROMOÇÃO POR MEREcimento**, do cargo vago de **JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE CORRENTE**, de entrância intermediária.

Os pedidos de inscrição devem ser instruídos com: I - certidão expedida pela Corregedoria Geral da Justiça, dando conta da inexistência, na unidade jurisdicional do concorrente, de autos conclusos para despacho, decisão ou sentença por mais de 100 (cem) dias; e II - se for o caso, com a justificativa para a existência de autos conclusos há mais de 100 (cem) dias, contados do edital de abertura da vaga; III - 8 (oito) cópias de decisões de sua autoria, proferidas nos últimos 24 (vinte e quatro) meses que antecederem a publicação do edital do certame; IV - Declaração, sob as penas da lei penal, da lei de improbidade administrativa e do Código de Ética da Magistratura Nacional, em que afirme residir na sede da comarca onde se encontra instalada a unidade jurisdicional de que é titular, salvo autorização prévia do Tribunal (art. 10, Resolução nº 114/2018/TJPI).

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, data do sistema.

Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Oliveira, Presidente**, em 11/11/2022, às 16:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1.6. Edital de Remoção Nº 17/2022 - PJPI/TJPI/SECPRE/PLENOADM

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 93, II, da Constituição Federal, c/c art. 81, §2º, da Lei Complementar nº 35/79, e art. 22, §2º, da Resolução nº 114/2018/TJPI, com redação dada pela Resolução nº 121/2018/TJPI,

CONSIDERANDO que o cargo vago de juiz de direito da 2ª Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Teresina decorre de vaga nova criada pela Lei Complementar nº 266, de 20 de setembro de 2022, e,

CONSIDERANDO, ainda, que os editais serão numerados, publicados e julgados na ordem de vacância, respeitando-se a alternância dos